

## LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: ALTERA, REVOGA E INTERPRETA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N°. 001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE** faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica acrescentado o § 5° ao artigo 36 da Lei Complementar 001/2013, com a respectiva redação:

"Art. 36. (...)"

*(...)* 

- **"§ 5".** Não serão lançadas as obrigações tributárias relativas ao IPTU cujo crédito delas decorrente seja inferior a 0,5 (meia) UFM".
- **Art. 2°.** Fica revogado o inciso IV do artigo 45 da Lei Complementar 001/2013.
- **Art. 3º.** Fica estabelecida a interpretação de que, para a configuração de imóvel semi-edificado definido no § 1º do artigo 23 da Lei Complementar 001/2013, basta o seu uso ser lícito e de conhecimento geral, e que atenda aos interesses do Município para ser considerado aprovado pelo Poder Público Municipal.
  - **Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 5º**. Revogadas as disposições em contrário.

José Rechuan Junior Prefeito Municipal